Docusign Envelope ID: BA4ED7F7-B929-8358-80BB-AA81CFB7536B

INTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA CLASSE ÚNICA DO ARAGONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 61.886.928/0001-00
("Classe" e/ou "Fundo")

A **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA**., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP 05.408-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob nº 32.582.247/0001-50, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº Ato Declaratório nº 17.301, de 07 de agosto de 2019, aqui representado nos termos do seu contrato social ("Administradora"), em conjunto com a **QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A**., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 940 – 6º andar, Itaim Bibi, CEP 04532-004, inscrita no CNPJ sob o nº 17.707.098/0001-14, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 13.202, de 07 de agosto de 2013 ("Gestor" e em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviço Essenciais"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais, **RESOLVEM:**

1. Cancelar a 2ª (segunda) emissão de Cotas da Classe Única do Fundo, formalizada por meio do Intrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, realizado em 02 de junho de 2026, não obstante o prazo ainda vigente e a existência de saldo remanescente; e

2. Aprovar, nos limites do Capital Autorizado disposto no Capítulo 1 do Regulamento, a 3ª Emissão de Cotas do Fundo, a qual será objeto de oferta privada destinada exclusivamente aos atuais investidores do Fundo, não sujeita a registro, nos termos do Art. 8, inciso II da Seção II da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), substancialmente no teor e na forma constante do suplemento de cotas Anexo I.

3. Submeter à CVM a presente deliberação e os demais documentos exigidos pela regulamentação em vigor, para fins de registro.

São Paulo, 25 de junho de 2026.

Assinado por:
Ana Racy Parente
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo
08B016BFC1ED4B5...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA.

Docusign Envelope ID: BA4ED7F7-B929-8358-80BB-AA81CFB7536B

Assinado por:
Milto Calixto Silva
C83B125ADE484B7...

QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A

Docusign Envelope ID: BA4ED7F7-B929-8358-80BB-AA81CFB7536B

ANEXO I

SUPLEMENTO REFERENTE À 3ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARAGONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

Características da Terceira Emissão de Cotas da Classe Única do Fundo ("3ª Emissão") e Oferta de Cotas da 3ª Emissão	
Montante Total da Emissão	R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).
Quantidade Total de Cotas	Quantas bastarem para comportar o montante total da emissão.
Preço de Emissão Unitário	R$1.000,00 (mil reais).
Público-Alvo	Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Forma de colocação das Cotas	As Cotas serão objeto de oferta privada destinada exclusivamente aos atuais investidores do Fundo, não estando sujeita a registro na CVM e aos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.
Subscrição das Cotas	As Cotas deverão ser totalmente subscritas em até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão. Findo o prazo, as Cotas serão canceladas automaticamente sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas ou Instrumento Particular do Administrador, independente de subsistir saldo remanescente.
Preço de Subscrição e/ou Integralização	As Cotas serão subscritas e integralizadas (i) pelo Preço de Emissão, exclusivamente na data da primeira integralização do Fundo; e (ii) pelo valor da cota apurado no dia da respectiva integralização, após a data da primeira integralização do Fundo.
Da Integralização das Cotas	As Cotas serão integralizadas pelo Preço de Integralização, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição e do Regulamento.
Distribuidor Líder	A oferta será intermediada pelo Administrador **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**.

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.